

EDITAL FAPEMIG17/2014

COOPERAÇÃO FAPEMIG - UNIVERSITY OF SOUTHAMPTON

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECTES/MG, e observadas às diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONECIT, e de seu Conselho Curador, e nos termos do Acordo de Cooperação Científica entre a FAPEMIG e a *University of Southampton* - UoS, Reino Unido, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação - ECTIs, cadastradas junto à FAPEMIG e sediadas no Estado de Minas Gerais, a apresentarem propostas de pesquisa científica e tecnológica de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar propostas científicas e tecnológicas de cooperação binacional, para o intercâmbio científico entre ECTIs sediadas no Estado de Minas Gerais e a UoS visando estimular a participação de equipes de ambos os países nas linhas temáticas descritas no item 2.

2. LINHAS TEMÁTICAS

O presente Edital destina-se a apoiar propostas que se enquadrem em todas as áreas do conhecimento.

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

3.1. O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite de recursos disponíveis neste Edital.

3.2. O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico (TO@), cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação - ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, e elaboradas em parceria com pesquisadores vinculados à Universidade de Southampton - UoS.

4.1. Proponente

A instituição de vínculo do coordenador da proposta, ora denominada Proponente deve:

- 4.1.1. comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;
- 4.1.2. observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;
- 4.1.3. observar as diretrizes específicas da UoS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;
- 4.1.4. facilitar a mobilidade dos pesquisadores, integrantes da equipe do projeto;
- 4.1.5. permitir aos integrantes do projeto, o uso das instalações laboratoriais e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para a execução do projeto, limitando o acesso às informações consideradas sensíveis e confidenciais.

4.2. Coordenador Brasileiro

São consideradas elegíveis as propostas cujo coordenador preencha os seguintes requisitos:

- 4.2.1. ter vínculo com instituição sediada no Estado de Minas Gerais e enquadrada no item 4.1;
- 4.2.2. ter título de doutor;
- 4.2.3. ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- 4.2.4. ser cadastrado na plataforma LATTES;
- 4.2.5. ser cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;
- 4.2.6. apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

4.3. Coordenador Britânico

São consideradas elegíveis as propostas cujo coordenador preencha os seguintes requisitos:

- 4.3.1. ter vínculo com a Universidade de Southampton;
- 4.3.2. apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

4.4. Características da proposta

- 4.4.1. Ser elaborada em conjunto com pesquisadores da UoS;
- 4.4.2. versar sobre atividades de pesquisa e desenvolvimento nas linhas temáticas do item 2;
- 4.4.3. prever a mobilidade de pesquisadores e estudantes de ambas as equipes;
- 4.4.4. prever a publicação conjunta de trabalhos técnico- científicos;
- 4.4.5. ser redigida e submetida em inglês;
- 4.4.6. apresentar toda a documentação solicitada na língua inglesa;
- 4.4.7. explicitar o apoio financeiro solicitado a cada agente financiador (FAPEMIG e Universidade de Southampton). O instrumento de cooperação estabelece

que, no caso das missões, a instituição de origem cobre as despesas de transporte, e instituição de destino cobre as despesas de custeio (diárias ou mensalidades e o seguro saúde);

- 4.4.8.** destacar a existência de interação de profissionais das Instituições proponentes em áreas relacionadas aos temas do Edital.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.** Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de £40.000,0 (quarenta mil libras esterlinas), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG e da Universidade de Southampton.

- 5.2.** O valor dos recursos solicitados em cada projeto deverá ser no máximo de £10.000,00 (dez mil libras esterlinas).

- 5.3.** Em cada projeto aprovado os recursos serão aportados pela FAPEMIG e pela Universidade de Southampton.

- 5.4.** As despesas decorrentes deste Edital, convertidas em valores equivalentes em Reais na data da contratação do projeto, correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001.446039.0.10.1

- 5.5.** O proponente no lado de Minas Gerais deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora credenciada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência desta indicação impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

- 5.6.** Para o pesquisador de Minas Gerais constituem fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica da proponente, da gestora ou do coordenador.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1.** Para as propostas submetidas à FAPEMIG, serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

- 6.1.1.** equipamentos e material permanente;

- 6.1.2.** material de consumo (incluindo a aquisição de livros);

- 6.1.3.** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

- 6.1.4.** *softwares*;

- 6.1.5.** despesas operacionais.

- 6.2.** Neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta de projeto, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:

- 6.2.1. passagens internacionais para participação de pesquisadores da equipe brasileira em reuniões com os parceiros ingleses, na classe econômica;
- 6.2.2. diárias ou mensalidades (para o caso do período exceder à quinze dias) para pesquisadores da equipe mineira na Inglaterra;
- 6.2.3. seguro saúde restrito aos pesquisadores mineiros, quando em viagem ao exterior;
- 6.2.4. publicação de artigos técnicos elaborados em conjunto com os pesquisadores ingleses em periódicos indexados.

7. PROPOSTAS

- 7.1. As propostas deverão ser apresentadas pelo coordenador pelo lado do Estado de Minas Gerais à FAPEMIG e pelo coordenador do Reino Unido à Universidade de Southampton.
- 7.2. As propostas submetidas à FAPEMIG e a Universidade de Southampton deverão ser obrigatoriamente em versão eletrônica e preenchidas no aplicativo Everest, em <http://everest.fapemig.br/> e contendo as seguintes informações:
 - 7.2.1. formulário eletrônico do Everest devidamente preenchido;
 - 7.2.2. detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução do projeto, inclusive despesas operacionais, entre outros. A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens. Não serão considerados os itens e/ou justificativas apresentados no corpo da proposta;
 - 7.2.3. arquivo, contendo o projeto, demonstrando a relevância da proposta contendo título, objetivo, revisão de literatura e de patentes (se for o caso), metodologia de trabalho, justificativa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe, devendo, se for o caso, incluir as missões de trabalho e de estudo, com justificativa, duração e cronograma de cada missão bem como definir os indicadores de desempenho correspondentes; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades do projeto; o alcance dos resultados e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem gerados ao final do projeto; forma de difusão dos resultados do projeto (processos – tecnologias – metodologias - métodos novos ou aperfeiçoados);
 - 7.2.4. arquivo contendo orçamento detalhado e balanceado da proposta: incluindo os recursos solicitados para a FAPEMIG e para a UoS;
 - 7.2.5. arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior das entidades participantes, executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, confirmando a sua participação e aceitação do seu papel na parceria e disponibilidade de infraestrutura adequada necessários à execução do projeto;
 - 7.2.6. arquivo eletrônico contendo documentos comprobatórios das permissões de caráter legal que forem pertinentes.

- 7.3. No momento de submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições/gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro/. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu cadastramento na FAPEMIG até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.
- 7.4. A proposta e toda a documentação submetida à FAPEMIG e a Universidade de Southampton deverão ser redigidas em inglês.
- 7.5. A ausência de qualquer um dos documentos previstos no subitem 7.2.2 a 7.2.6 bem como a não apresentação da proposta na forma eletrônica implicará na inabilitação da mesma, antes da análise do mérito.
- 7.6. O coordenador e todos os integrantes do projeto no lado brasileiro devem possuir currículo atualizado nas plataformas LATTES/CNPq e Everest/FAPEMIG.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1. Cada uma dos órgãos financiadores (FAPEMIG e UoS) efetuará a seleção das propostas segundo seus sistemas e métodos de análise.
- 8.2. Somente as propostas aprovadas por ambas as agências serão financiadas.
- 8.3. Na FAPEMIG as propostas serão analisadas em três etapas:
- 8.3.1. **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 8.3.2. **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificadas em ordem de prioridade.
- 8.3.3. **Homologação:** a FAPEMIG e a UoS apreciarão todas as propostas de projetos recomendadas pelas respectivas Comissões Especiais de Julgamento e definirão a seleção final dos projetos para o apoio bilateral, nos termos do Acordo firmado.
- 8.4. Critérios específicos para o julgamento dos projetos:
- 8.4.1. enquadramento aos requisitos formais do Edital;
- 8.4.2. avaliação de mérito, originalidade, relevância, estrutura do projeto;
- 8.4.3. orçamento e qualificação da equipe;
- 8.4.4. infraestrutura oferecida pela instituição que irá sediar o projeto de pesquisa;
- 8.4.5. pertinência da parceria científica proposta e qualidade da justificativa;
- 8.4.6. previsão de publicação conjunta de trabalhos originários do desenvolvimento do projeto.

- 8.5. Nenhum membro da Comissão Especial de Julgamento e/ou do Comitê Gestor poderá ter projeto submetido a este Edital, na qualidade de coordenador, consultor ou membro da equipe executora.
- 8.6. As partes contratadas se obrigam a informar à FAPEMIG, quando solicitadas, sobre o impacto técnico e social resultante da aplicação dos resultados do financiamento, previamente definidos no TO@.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. A FAPEMIG e a Universidade de Southampton se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificarem o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.
- 9.2. A FAPEMIG e a Universidade de Southampton adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
 - 9.2.1. cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;
 - 9.2.2. impactos diretos e indiretos gerados pelo projeto, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;
 - 9.2.3. o impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
 - 9.2.4. a qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;
 - 9.2.5. contribuição para difusão de tecnologia/informação;
 - 9.2.6. intercâmbio entre pesquisadores, propiciado pelo desenvolvimento da pesquisa.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas) - e Deliberação 34/2008 da FAPEMIG, relacionada a esta matéria e, terão como co-titulares a FAPEMIG, e a OUTORGADA, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR, e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.
- 10.2. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (royalties) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração

para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

- 10.3.** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 10.4.** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 10.5.** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.
- 10.6.** Os trabalhos a serem publicados e/ou divulgados relacionados com o objeto do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser previamente autorizado pela FAPEMIG, devendo fazer menção expressa ao apoio financeiro recebido das duas instituições financiadoras.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1.** O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço: www.fapemig.br e na página da Universidade de Southampton no endereço: www.southampton.ac.uk.
- 11.2.** O extrato dos resultados deste Edital no lado de Minas Gerais será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, após homologação do resultado pela FAPEMIG e pela Universidade de Southampton.
- 11.3.** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO LADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 12.2.** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 12.3.** Serão definidos nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12.4. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPEMIG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com o Manual da FAPEMIG.

13.2. O Manual, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis, na página da FAPEMIG no endereço eletrônico www.fapemig.br.

13.3. Todos os valores relativos às despesas deverão ser expressos em libra esterlina, com base na cotação correspondente a libra esterlina do dia da elaboração da proposta, devendo a proponente informar o valor e a data da cotação.

13.4. Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento a qualquer título à servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

13.5. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, inclusive para as despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como por exemplo, flutuação cambial. Qualquer acréscimo de gastos, no projeto, será de responsabilidade da instituição proponente.

13.6. Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração no Projeto após a sua submissão.

13.7. As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO@s da FAPEMIG, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual e patentários das partes ou interessados.

13.8. Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.

13.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

13.10. Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas e os membros da Comissão de Assessoramento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão se obrigar, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

- 13.11.** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativa às propostas e os seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.12.** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 13.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG, juntamente com a UoS.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1.** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 14.2.** Outras informações poderão ser obtidas junto à Assessoria Científica Internacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico aci@fapemig.br.

15. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 09 de janeiro de 2015.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.3, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 16.2.** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 16.3.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2014.

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG